

**KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.**

Companhia Aberta - CNPJ/MF N.º 09.146.451/0001-06 - NIRE 35.300.358.996

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 13 de dezembro de 2024, às 09:00, na sede social da Kallas Incorporações e Construções S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** O Sr. Raphael Esper Kallas assumiu a presidência dos trabalhos, e convidou a Sra. Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão para secretariá-lo. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a declaração e o pagamento de dividendos intercalares em favor da única acionista da Companhia; e (ii) a autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à efetivação das matérias aprovadas, nos termos da legislação vigente. **5. DELIBERAÇÕES:** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: **5.1.** A declaração e o pagamento de dividendos intercalares, com base no balanço patrimonial da Companhia levantado em 30/11/2024, no valor de R\$ 16.797.000,00 (dezesesseis milhões, setecentos e noventa e sete mil reais), que corresponde a R\$ 123,86985442693 por ação ordinária de emissão da Companhia ("ex-tesouraria"), contra a reserva de lucros das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024. **5.1.1.** Os dividendos ora aprovados serão pagos com base na composição acionária da Companhia ao final do dia 19/12/2024. As ações da Companhia serão negociadas "ex-dividendos" a partir de 20/12/2024. **5.1.2.** O pagamento de dividendos intermediários ora aprovado será realizado até 31/12/2024, em parcela única, sem atualização monetária ou incidência de juros. O pagamento dos dividendos ora declarados observará os procedimentos da instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia, conforme informações do aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia. **5.2.** Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das matérias aprovadas, nos termos da legislação vigente. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, na forma do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 13 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>